

OK CGV

PORTARIA Nº 97 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O **CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/GM-MT nº 250, de 31/10/2012, publicada no DOU nº 212, de 1º/11/2012, e nos termos do artigo 168 e seu parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e

CONSIDERANDO a entrega do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 225, de 30/09/10, do Presidente do Grupo Executivo, publicada no DOU de 01/10/2010, para apurar responsabilidade funcional em razão de suposta irregularidade, apontada no Processo nº 51100.012412/2001-94, cometida na homologação da prestação de contas de convênio firmado entre o extinto DNER e o Governo do Estado de Roraima, conforme os termos da Decisão TCU nº 799/2000 - Plenário, bem como as demais infrações conexas que surgissem no decorrer da apuração, e.

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo nº 50000.070761/2009-43 e no Parecer nº 281/2014/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJP/jpsb, de 01/10/2014, aprovado pelo Despacho nº 1050/2014/CONJUR-MT/CGU/AGU:GAB/acv, de 06/10/2014, resolve:

Art. 1º Não acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ato contínuo determinar:

I – O arquivamento dos autos na seara disciplinar, tendo em vista a prescrição da pretensão punitiva estatal;

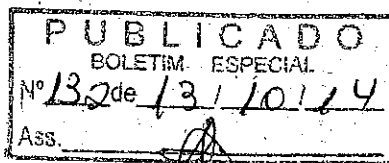
II – O encaminhamento dos autos a Subsecretaria de Assuntos Administrativos para ciência e providências necessárias a apuração de eventual dano ao erário;

III – A publicação desta Portaria no Boletim Especial;

IV – A comunicação deste Julgamento aos interessados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CESAR BRANDÃO MAIA
Corregedor



Adenilda Fátima Santos de Oliveira
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
COGEP/SAAD/SEM/T